



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2.023

01 – CLÁUDIA GARANI PIMENTA RODRIGUES _____

02 – DOUGLAS FERREIRA MOREIRA _____

03 – FABRÍSIO BRITO DE BARROS _____

04 – FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA _____

05 – JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA JÚNIOR _____

06 – JOSÉ EDUARDO GONÇALVES _____

07 – JOVANE DE PAULA RESENDE _____

08 – PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA _____

09 – REGINALDO MORAIS _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Ata da quinta Reunião Ordinária da segunda Sessão, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, Vereador Vanor Ferreira Lima, com a presença do Senhor Presidente Douglas Ferreira Moreira e comigo Secretário Jovane de Paula Resende. Havendo número regimental, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus em nome do povo de Recreio, deu por abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária às dezenove horas do dia vinte e três de março de dois mil e vinte e três, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, sita à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, nesta cidade. Estando presentes os demais Vereadores: Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, Fabrísio Brito de Barros, Francisco Joaquim de Souza Lima, José de Alencar Vieira Júnior, José Eduardo Gonçalves, Paulo Henrique Ferreira da Silva e Reginaldo Moraes. EXPEDIENTE: Deu entrada o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, datado de 23/03/2.023, referente ao Projeto de Lei nº 1.763/2.023 favorável para que o mesmo possa ser apreciado pela Casa, visto que não fere dispositivos legais, de autoria dos Vereadores Fabrísio Brito de Barros, Jovane de Paula Resende e José de Alencar Vieira Júnior. Em seguida, deu entrada o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, datado de 23/03/2.023, referente ao Projeto de Lei nº 1.763/2.023 favorável para que o mesmo possa ser apreciado pela Casa, visto que não fere dispositivos legais, de autoria dos Vereadores Cláudia Garani Pimenta Rodrigues – Presidenta e Fabrísio Brito de Barros – Relator. A seguir, deu entrada o Parecer da Comissão Especial, datado de 23/03/2.023, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 141/2.023 favorável para que o mesmo possa ser apreciado pela Casa, visto que não fere dispositivos legais, de autoria dos Vereadores Fabrísio Brito de Barros, Cláudia Garani Pimenta Rodrigues e José de Alencar Vieira Júnior. Em seguida, deu entrada a seguinte Indicação: 14/2.023, datada de 23 de março de 2.023: “O Vereador que a esta subscreve, vem, na forma prevista no inciso II do parágrafo único do artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, c/c com o inciso IX do artigo 95 e artigo 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Recreio, apresentar Indicação ao Chefe do Poder Executivo para que o mesmo envie a esta Casa projeto de lei concedendo a revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais, tendo em vista a garantia da recuperação dos valores em decorrência das perdas inflacionárias”, de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros. A seguir, deram entrada os seguintes Pedidos de Providências: 04/2.023, datada de 23 de março de 2.023: “O Vereador que a esta subscreve, vem, na forma regimental, encaminhar Pedido de Providências ao Chefe do Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



para que ele, em caráter de urgência, determine os procedimentos necessários para a limpeza na Escola Municipal Dr. Francisco Baptista de Paula, no Distrito de Angaturama, com capina e poda das árvores”, de autoria do Vereador Jovane de Paula Resende e 05/2.023, datada de 23 de março de 2.023: “O Vereador que a esta subscreve, vem, na forma regimental, encaminhar Pedido de Providências ao Chefe do Poder Executivo para que ele, em caráter de urgência, determine os procedimentos necessários para a regularização do fornecimento de remédios da farmácia municipal e unidades de saúde, estudando ainda a implementação de um controle mais eficaz e transparente dos itens disponíveis para atendimento à população”, de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros. Em seguida, deram entrada os seguintes Requerimentos: 04/2.023, datada de 23 de março de 2.023: “O Vereador que a esta subscreve, vem, na forma prevista no inciso XIV do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, requerer de Vossa Excelência que se seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo informe o motivo de ainda não ter efetivada a vigência da Lei Municipal nº 1.785, de 16 de dezembro de 2022, que ‘Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública municipal de saúde no âmbito do Município de Recreio, informação que inclusive já foi solicitada por meio do Ofício PRE nº 05, de 31 de janeiro de 2.023 – cópia anexa”, de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros e 05/2.023, datada de 23 de março de 2.023: “O Vereador que a esta subscreve, vem, na forma prevista no inciso XIV do artigo 81, c/c o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, requerer de Vossa Excelência que se seja oficiado o Senhor Felipe Meira, Secretário Municipal de Saúde, para que o mesmo informe o motivo de ainda não ter efetivada a vigência da Lei Municipal nº 1.785, de 16 de dezembro de 2022, que ‘Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública municipal de saúde no âmbito do Município de Recreio, informação que inclusive já foi solicitada por meio do Ofício PRE nº 06, de 31 de janeiro de 2.023 – cópia anexa”, de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros. ORDEM DO DIA: Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo declarou que apresentou a esta Casa, mediante reclamações de munícipes, a demanda de falta de material odontológico e reafirmou que em momento algum manifestou em sua fala que os odontólogos não executam suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo solicitou que constasse em Ata que o Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Fabrísio Brito de Barros declarou que irá processar o servidor Bernardo da Costa Torres. Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo declarou que em consideração aos pais do servidor Bernardo da Costa Torres, sua pessoa como servidor e demais odontólogos do Município, que não tomará providências legais cabíveis, tendo em vista que os esclarecimentos pertinentes foram abordados na sessão legislativa anterior, conforme consta em Ata e afirmou que não ter manifestado que os odontólogos não executam suas atividades profissionais, tendo somente relatado uma reivindicação apresentada por munícipes pela falta de materiais odontológicos. Dada a palavra ao Superintendente de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Recreio, Alexsander Lacerda de Mello Vieira, o mesmo fez uma explanação referente aos gastos com pessoal dos servidores da Prefeitura Municipal de Recreio, declarando que o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal é correspondente a 54% (cinquenta e quatro por cento), que a estimativa de impacto orçamentário emitida foi baseada nos gastos de dezembro do ano de 2.022 e que o corpo da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece os limites determinam as providências a serem tomadas. Finalizando, o senhor Alexsander Lacerda de Mello Vieira colocou-se à disposição para sanar quaisquer dúvidas pertinentes. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo enfatizou a importância da observação da Lei de Responsabilidade Fiscal por parte do Chefe do Poder Executivo. Dada a palavra ao Vereador José de Alencar Vieira Júnior, o mesmo declarou que após a explanação do Superintendente de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Recreio, Alexsander Lacerda de Mello Vieira, os esclarecimentos necessários foram apresentados junto a esta Casa de Leis. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo declarou não ser contrário a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 141/2.023, todavia, ressaltou a necessidade dos esclarecimentos legais da apresentação por parte do Poder Executivo de Projeto de Lei com estimativa de previsão no percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) com gasto com pessoal, conforme impacto orçamentário anexo ao referido projeto. Dada a palavra ao Vereador José Eduardo Gonçalves, o mesmo perguntou ao Superintendente de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura se o município de Recreio atingiu o percentual de gasto com pessoal equivalente a 54% (cinquenta e quatro por cento). Dada a palavra ao senhor Alexsander Lacerda de Mello Vieira, o mesmo declarou que os gastos com pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio não ultrapassaram o limite estabelecido em Lei de



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Responsabilidade Fiscal. Dada a palavra ao Vereador José Eduardo Gonçalves, o mesmo declarou ser favorável a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 141/2.023, manifestou sobre sua confiança no Chefe do Poder Executivo e expressou seu comprometimento em trabalhar em prol do povo. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo declarou a importância da discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 141/2.023 de acordo com a legalidade e não por amizade com o Prefeito Municipal. Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo declarou que as duas perguntas que gostaria de apresentar junto ao Superintendente de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura foram feitas pelo Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima e respondidas claramente pelo servidor. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Fabrísio agradeceu a presença do senhor Alexsander Lacerda de Mello Vieira pela disponibilidade do atendimento ao ofício endereçado a sua pessoa. Finalizando, o Vereador Fabrísio parabenizou ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, Ruan Ferreira Brito, por sua competência nos serviços prestados e declarou que, segundo o secretário municipal, o Chefe do Poder Executivo concederá reajuste no percentual de 15 % (quinze por cento) aos professores da rede de educação municipal. Dada a palavra ao Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva, o mesmo agradeceu a presença do senhor Alexsander Lacerda de Mello Vieira e declarou que todas as dúvidas foram sanadas referente ao Projeto de Lei Complementar nº 141/2.023. Dada a palavra à Vereadora Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, a mesma perguntou ao assessor contábil se caso a Prefeitura Municipal atingir o percentual de gasto de pessoal equivalente a 54% (cinquenta e quatro por cento) é possível a concessão de reajuste aos servidores municipais. Dada a palavra ao senhor Alexsander Lacerda de Mello Vieira, o mesmo respondeu que caso necessário o Prefeito Municipal tomará as devidas providências. Dada a palavra ao Vereador Jovane de Paula Resende o mesmo agradeceu a presença do assessor contábil da Prefeitura, Alexsander Lacerda de Mello Vieira e declarou sua satisfação pelos esclarecimentos apresentados. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Jovane declarou a importância do envio de convites aos secretários municipais e assessores, em número de vezes necessárias, para prestarem os esclarecimentos necessários a esta Casa de Leis para sanar as dúvidas dos Nobres Vereadores. Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo declarou a importância da concessão do reajuste salarial aos servidores municipais retroativo a janeiro do corrente ano e perguntou ao Assessor Contábil se existe

[Handwritten signatures in blue ink on the left margin]

[Handwritten signature in blue ink on the right margin]



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



expectativa de reajuste por parte do Prefeito Municipal. Dada a palavra ao senhor Alexsander Lacerda de Mello Vieira, o mesmo declarou que sua expectativa é referente a correção salarial pela inflação como servidor da Prefeitura Municipal. Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo perguntou ao assessor contábil quantos funcionários trabalham no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal. Dada a palavra ao senhor Alexsander Lacerda de Mello Vieira, o mesmo informou que o setor contábil é composto de assessoria contábil, ele, Alexsander e mais uma funcionária. Dada palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo declarou que segundo informações do Assessor contábil os gastos com pessoal da Prefeitura Municipal são respaldados na Lei de Responsabilidade Fiscal. Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo reiterou a importância da observância da Lei Municipal que dispõe sobre a divulgação da listagem de espera dos pacientes que aguardam por exames e cirurgias constando o número da carteira do Sistema Único de Saúde, conforme aprovado por esta Casa Projeto de Lei, vetado pelo Chefe do Poder Executivo, derrubado o veto por esta Casa e promulgada a Lei pelo Presidente da Casa. Dada a palavra à senhora Luciana Dutra da Silva Santos, a mesma declarou que os exames e consultas entregues junto as Unidades Básicas da Saúde são agendados conforme disponibilidade no sistema. Dada a palavra a senhora Gabriela Helena de Paula, a mesma manifestou sobre a atuação do setor de enfermagem no período de pandemia, sendo os mesmos considerados heróis do país. Declarando ainda, que após a pandemia a classe não recebeu os méritos devidos e solicitou a observância com carinho da classe de técnicos de enfermagem que percebem um salário mínimo vigente e executam suas atividades de relevante importância no setor de saúde. Dada a palavra ao Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva, o mesmo declarou que solicitou por diversas vezes auxílio para os profissionais da rede de saúde, participou de várias reuniões com o Prefeito sobre o assunto e externou sua luta por todos os servidores municipais. Dada a palavra ao senhor Alexsander Lacerda de Mello Vieira, o mesmo desejou uma boa noite a todos os presentes e solicitou o encaminhamento por parte desta Casa Legislativa da prestação de contas mensal na data correta. Declarando ainda, sua satisfação em estar presente a esta Casa para os devidos esclarecimentos, parabenizou a servidora Gabriela Helena de Paula pelas palavras proferidas nesta reunião e enfatizou a importância da união de todos os funcionários em prol do bem para todos. A Indicação acima descrita foi aprovada por unanimidade pelos Vereadores presentes. Os Pedidos de Providências acima descritos foram



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



aprovados por unanimidade pelos Vereadores presentes. Os Requerimentos acima descritos foram aprovados com 07 (sete) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário do Vereador Reginaldo Moraes. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo declarou ser contrário a aprovação dos requerimentos, de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros, tendo em vista entender que não é correto a divulgação dos nomes dos pacientes. Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo declarou saber que é inconstitucional a divulgação dos nomes, todavia no corpo da Lei é solicitado a divulgação do número do cartão do SUS. Em seguida, o Senhor Presidente colocou o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final referente ao Projeto de Lei nº 1.673/2.023 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir, o Senhor Presidente colocou o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 1.673/2.023 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº 1.673/2.023 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei nº 1.673/2.023 APROVADO. A seguir, o Senhor Presidente colocou a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2.023 em primeira discussão e votação, recebendo a mesma aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2.023 APROVADA EM PRIMEIRA VOTAÇÃO. Diante da intervenção do uso da fala, no recinto do plenário, de vários munícipes presentes à sessão ordinária, o Assessor Jurídico desta Casa, Dr. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, na tentativa de estabelecer o uso da palavra individual por parte dos presentes, fez o mal uso de palavras referindo que esta Casa de Leis não é um galinheiro. O Senhor Presidente informou a todos os presentes que o assessor Jurídico, Dr. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, participa do corpo de servidores responsáveis pela organização das sessões legislativas. Dada a palavra ao Senhor Marcelo Xavier Rodrigues Neto, o mesmo solicitou que constasse em Ata a manifestação do Assessor Jurídico, Dr. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, tendo em vista que o mesmo declarou que esta Casa não é um galinheiro. Dada a palavra ao Assessor Jurídico desta Casa, Dr. Luiz Henrique Nogueira Gesualdi, o mesmo solicitou seus sinceros pedidos de desculpas pelas palavras utilizadas no decorrer da Sessão Legislativa. Em seguida, o Senhor Presidente colocou a solicitação de



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
email: camararecreio@reyvi.com.br
CNPJ: 20.298.832/0001-43



aprovação em regime de urgência urgentíssima referente ao Projeto de Lei Complementar nº 141/2.023, em discussão e votação, recebendo a mesma aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Em seguida, foi criada uma Comissão Especial composta pelos Vereadores: Fabrísio Brito de Barros, Cláudia Garani Pimenta Rodrigues e José de Alencar Vieira Júnior, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Complementar nº 141/2.023 nesta Reunião. A Comissão Especial apresentou Parecer favorável que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei Complementar nº 141/2.023, em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei Complementar nº 141/2.023 APROVADO. Dada a palavra ao Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva, o mesmo agradeceu ao Nobres Vereadores pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.675/2.023. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo informou que providenciará o agendamento de uma reunião com a presença do Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Saúde e médicos para que os mesmo se manifestem sobre a divulgação dos nomes de pacientes junto ao sistema de saúde. Dada a palavra ao Vereador José de Alencar Vieira Júnior, o mesmo agradeceu a presença do Superintendente de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal e parabenizou sua pessoa pelo excelente profissionalismo. Em continuidade às suas palavras agradeceu a todos da equipe da rede de saúde pelo excelente atendimento aos munícipes e parabenizou a senhora Gabriela Helena de Paula pela declaração apresentada nesta sessão ordinária. Dada a palavra ao Vereador José Eduardo Gonçalves, o mesmo declarou concordar com as palavras do Vereador José de Alencar Vieira Júnior referente ao atendimento no setor de saúde e parabenizou ao Prefeito Municipal pela aprovação do Projeto de Lei nº 141/2.023. Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo declarou que todos os Nobres Vereadores apoiaram a solicitação do Vereador Paulo Henrique referente a concessão de auxílio aos servidores do setor de saúde. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Fabrísio manifestou sobre a concessão do reajuste salarial aos professores no porcentual de 15% (quinze por cento) e aos demais servidores da Prefeitura Municipal de Recreio. Finalizando, o Vereador Fabrísio parabenizou as servidoras Fabíola Panza Ferreira, Ivonete Ambrósio Teixeira e Daniele Marchito de Lima da rede municipal de saúde presentes na reunião pelo excelente trabalho executado. Dada a palavra ao Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva, o mesmo desejou



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



boa noite aos presentes e enfatizou a importância da presença de todos mais vezes nesta Casa. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Paulo Henrique parabenizou ao Superintendente de Contabilidade e Orçamento Alexsander Lacerda de Mello Vieira pelos esclarecimentos prestados. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo solicitou cópia da gravação desta sessão ordinária. Dada a palavra ao Vereador Jovane de Paula Resende, o mesmo agradeceu a presença de todos nesta Sessão Ordinária e fez a leitura da seguinte mensagem: “O orgulho leva à desgraça, mas com humildade vem a sabedoria”, Provérbios 11:2, Bíblia Sagrada. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo externou seus sinceros pedidos de desculpas aos presentes à Sessão Legislativa, pelos imprevistos ocorridos, declarando a necessidade urgente de colocar ordem na realização das reuniões. Hoje, dia 03 de abril do ano em curso, após a leitura da Ata, a mesma foi discutida, aprovada e vai assinada por mim, Secretário Jovane de Paula Resende, demais Vereadores e pelo Senhor Presidente:

Jos. da Abreu V. Jr.
Reginaldo Moraes
Francisco Joaquim de Souza Lima
Jovane de Paula Resende

Paulo Henrique
Alexsander Lacerda de Mello Vieira
Jovane de Paula Resende